



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.102 DE 15/10/98

Altera a redação do art. 5º, da Lei nº 1094 de 13/08/98

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 5º da Lei nº 1094 de 13/08/98, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir dotação orçamentária relativa às despesas com pessoal, a fim de conceder vantagens, promover aumento de remuneração, criar cargos ou alterar as estruturas de carreira, bem como admitir pessoal de acordo com o art. 169 da Constituição Federal, alterado pela emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98;"

Parágrafo primeiro: O Município não dispenderá com pessoal, parcelas de recursos superiores a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes consignadas na lei de orçamento.

Parágrafo segundo: As despesas com pessoal referida no "caput" deste artigo, abrangerão:

- I - o pagamento de subsídio de Agentes políticos;
- II - o pagamento do pessoal do Poder legislativo
- III - pagamento do pessoal do Poder Executivo, incluindo-se o pagamento dos aposentados e pensionistas;

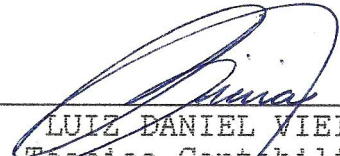
ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 15 de outubro de 1998.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade